PARECER PRÉVIO Nº 61/2017

Processo TC- Nº 015507/2014 - PRESTAÇÃO DE CONTAS P. M. DE SÃO JOSÉ DO DIVINO– Exercício Financeiro de 2014.

Assunto: Prestação de Contas de Governo– exercício 2014

Entidade: Prefeitura Municipal de São José do Divino- PI

Responsável/qualificação: José de Sena Machado Filho.

Advogados: Mônica Maria Frazão Brito Cerqueira- OAB/PI nº 3610 e *outro* (fl. 13 da peça 31).

Relator: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva.

Prestação de Contas. Exercício 2014. Contas de Governo. Prefeitura Municipal de São José do Divino. Parecer Prévio de **Reprovação,** às contas de governo. Decisão unânime.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas, após o contraditório: 1 - Abertura de créditos adicionais acima do limite legal e/ou sem correspondente fonte de recursos; **2** - Ausência de peças; **3** – Atraso da prestação de contas anual; **4** – Inconsistência nas despesas por Função de Governo; **5** - Análise do Balanço Financeiro; **6** - Divergência com os valores registrados da Demonstração da Dívida Fundada Interna.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da III Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/32 da peça 17, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/15 da peça 39, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/10 da peça 41, o voto do Relator Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva, às fls. 01/05 da peça 44, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a **reprovação**, com fundamento no art. 31, § 2º da Constituição Federal, no art. 32, § 1º, da Constituição Estadual do Piauí, nos arts. 61 a 63 e 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Presentes: Conselheiro Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Leandro Maciel do Nascimento.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 07 de março de 2017.

(assinado digitalmente)

Cons. Kleber Dantas Eulálio ***Presidente***

(assinado digitalmente)

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva ***Relator***

(assinado digitalmente)

Fui Presente: Leandro Maciel do Nascimento ***Rep. do MP junto ao TCE***